

ACTA N.º 27/2001

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 24 de Julho de 2001. -----

----- Aos 24 dias do mês de Julho de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro; Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo, Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. Não esteve presente nesta reunião o Vereador Senhor Eng.º Fernando Melo, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário da tesouraria nº. 136, na importância de 190.041.058\$00 (cento e noventa milhões quarenta e um mil e cinquenta e oito escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA SALGUEIRO MAIA, EM CANTANHEDE / ANTÓNIO JOSÉ DE JESUS RODRIGUES CAPÃO E LEOPOLDINA DA SILVA ALMEIDA /

RATIFICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 10/07/2001, foi aprovada a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito na Rua Salgueiro Maia, em Cantanhede, propriedade dos senhores António José de Jesus Rodrigues Capão e Leopoldina da Silva Almeida. Por lapso, consta da acta da referida reunião, bem como da correspondente certidão emitida a 13/07/01 que o nome de um dos proprietários do referido prédio era António José Rodrigues Capão, quando na realidade era António José de Jesus Rodrigues Capão, tornando-se necessário rectificar a mencionada deliberação, bem como a respectiva certidão. Dada a urgência dos requerentes na obtenção daquele documento, coloca-se à Consideração Superior, a rectificação da certidão, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação na próxima reunião do Executivo Camarário, nos termos do n.º 3 do artº 68 do Decreto de Lei n.º169/99, de 18 de Setembro”. Por despacho proferido em 19/07/01 pelo Senhor Presidente da Câmara foi ordenada a rectificação da referida certidão em conformidade com o preconizado na informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/07/01, pelo Ex.º Senhor Presidente, o qual rectificou a certidão de propriedade horizontal emitida em 13/07/01, relativa a um prédio sito na Rua Salgueiro Maia, em Cantanhede, propriedade dos Senhores António José de Jesus Rodrigues Capão e Leopoldina da Silva Almeida, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

2 - PROJECTO DA 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE

2001:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 9.ª Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2001 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 44.450.000\$00 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo, Dr. Carlos Navega e Dr.ª Isabel Roque.*-----

----- Saiu o Senhor Presidente assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente Dr. João Sá.-----

3 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE SALA POLIVALENTE NA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE /

ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/07/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 5.500.000\$00 + IVA, e o prazo de execução é de 90 dias. A rubrica orçamental a considerar é "Construção e Beneficiação de Jardins de Infância", correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 010101. Anexa-se relação das firmas a convidar em número de 17". Junto ao processo encontra-se uma declaração emitida pelo Conselho de Administração da Fundação Ferreira Freire, a qual indica que aquela Instituição autoriza a Câmara Municipal a construir uma sala anexa ao

Jardim de Infância de Portunhos, do qual fica a fazer parte integrante. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Construção e Beneficiação de Jardins de Infância – Construção de Sala Polivalente na Fundação Ferreira Freire", pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos; 2) Manifestar a intenção de apoiar a ampliação do Jardim de Infância de Portunhos, executando a obra, desde que a Fundação Ferreira Freire assumira o compromisso de, durante 10 anos, ali funcionar o Jardim de Infância Público; 3) Caso haja pretensão de dar outra finalidade ao espaço em causa, deve ser solicitada autorização à Câmara Municipal; 4) Caso seja dada outra utilização àquela Sala Polivalente, sem a prévia autorização da Câmara Municipal, a Fundação Ferreira Freire pagará a esta Autarquia o valor correspondente ao subsídio (custo da obra). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a Presidência. -----

4 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES – REMODELAÇÃO DA ESCOLA DO 1º CEB Nº1 DE CANTANHEDE / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 20/07/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com

vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 5.714.000\$00 + IVA, e o prazo de execução é de 90 dias. A rubrica orçamental a considerar é “Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares”, correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 010202. Anexa-se relação das firmas a convidar em número de 17”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Remodelação da Escola do 1º CEB nº1 de Cantanhede”, pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - INFRA-ESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / TRABALHOS A

MAIS E A MENOS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor:- “No prosseguimento dos trabalhos respeitantes à obra em título verifica-se: 1. Pavimentação (Regularização): a base do arruamento principal era existente. Nesse troço o projecto previa apenas aplicação das camadas betuminosas. Ora acontece que, em resultado dos trabalhos de abertura de valas, para a execução das infra-estruturas enterradas (rede de abastecimento de água, rede de saneamento e rede de gás) todo esse existente ficou danificado e sem capacidade para se poder efectivamente aplicar as camadas betuminosas afigurando-se necessário proceder a

uma regularização desse arruamento com material granular britado de granulometria extensa com 0,15 m de espessura. 2. Rede de Esgotos: verifica-se ser necessário prolongar mais alguns metros de saneamento para servir, de futuro, todos os lotes. 3. Rede de Abastecimento de Água: o projecto previa a aplicação da rede de abastecimento de água apenas no passeio de um dos lados do arruamento, chegando-se à conclusão que seria melhor a aplicação de uma conduta em ambos os passeios ladeando o arruamento. A esta duplicação encarece agora a obra, mas traduzirá uma maior rentabilidade pois evitará futuros cortes nos arruamentos sempre que se pretenda instalar novo ramal. 4. Rede de Gás: é necessário aplicar banda avisadora da rede de gás 30 cm acima da tubagem que não estava prevista. Assim, sendo esta empreitada por Série de Preços, solicita-se a aprovação das quantidades estimadas de trabalhos a mais, a preços constantes na proposta e descritas no mapa anexo, no valor de 6.199.740\$00. Sendo a adjudicação de 47.950.001\$00 teremos um saldo trabalhos a mais inferior a 13%. Informa-se ainda que se prevê que tenhamos cerca de 739.177\$00 de trabalhos a menos. Face ao exposto propõe-se a aprovação destes trabalhos a mais no valor de 6.199.740\$00 (seis milhões, cento e noventa e nove mil e setecentos e quarenta escudos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e também dos trabalhos a menos no valor de 739.177\$00". Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 23/07/01, presta a seguinte informação: "Tendo em vista a aprovação da proposta dos trabalhos a mais referente à empreitada "Infra-estruturas da Zona Industrial da Tocha", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0502 / 09040102 – "Infra-estruturas da Zona Industrial da Tocha", onde existe um saldo disponível de 4.281.433\$00, reportado ao dia 17/07/2001. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, no valor

de 776.136\$00 (com IVA incluído) passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 5.057.569\$00. Informa-se de igual modo, que foi contemplado na nona alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades o reforço da referida rubrica em 4.000.000\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 080502". A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos no montante de 739.177\$00 (setecentos e trinta e nove mil cento e setenta e sete escudos) e a mais no montante de 6.199.740\$00 (seis milhões cento e noventa e nove mil e setecentos e quarenta escudos) mais IVA, relativos à empreitada de "Infra-Estruturas da Zona Industrial da Tocha", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 5.460.563\$00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e três escudos) a que acresce o IVA; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO: LARGO DE OURENTELA, C+S DE FEBRES, PENA E BARRINS /

ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Análise de Propostas da Empreitada mencionada em epígrafe, emitido em 20/07/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Das dez firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas cinco apresentaram propostas e todas foram admitidas a concurso. Em sede de análise de propostas verifica-se que a firma Prioridade, Lda apresenta um erro aritmético de 1\$00 pelo que o valor da

proposta apresentada por aquele concorrente, que passou a ser de 24.999.969\$00.

Todas as propostas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, nos termos dos critérios definidos no ponto 18 do Programa de Concurso, pelo que se propõe a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta mais vantajosa, ou seja a firma Victor Almeida & Filhos, Lda, pela importância de 24.999.000\$00 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil escudos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 90 dias (dias seguidos). Em resultado da análise do processo de concurso, os concorrentes são ordenados da seguinte forma:

1.º - Victor Almeida & Filhos, Lda. – 24.999.000\$00; 2.º - Prioridade – Construções de Vias, Lda. – 24.999.969\$00; 3.º - Manuel Vieira Bacalhau, Lda. – 28.307.250\$00; 4.º - Redevias, Lda. – 28.684.750\$00; 5.º - Marsilop, S.A. – 29.862.375\$00. Nos termos do n.º 3 artigo 101º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do artigo n.º 103 do Código de Procedimento Administrativo, dado que em alguns dos locais onde se realiza esta empreitada são utilizados como “palcos” de festas populares que têm lugar durante o mês de Agosto, propõe-se a dispensa de audiência prévia por motivo de urgência”. Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 23/07/01, presta a seguinte informação: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Aplicação de tapete em várias estradas e caminhos do Concelho: Largo de Ourentela, C+S de Febres, Pena e Barrins”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302 / 09040742 – “Aplicação de tapete em várias estradas e caminhos do Concelho”, onde existe um saldo disponível de 6.969.905\$00, reportado ao dia 17/07/2001. Informa-se de igual modo, que foi contemplado na nona alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades o reforço da referida rubrica em 30.000.000\$00. A mesma rubrica

encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010231”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia pelos fundamentos constantes no referido relatório da Comissão de Análise; 2) Adjudicar a execução da empreitada de “Aplicação de Tapete em Várias Estradas e Caminhos do Concelho: Largo de Ourentela, C+S de Febres, Pena e Barrins” à firma Victor Almeida & Filhos, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 24.999.000\$00 (vinte e quatro milhões novecentos e noventa e nove mil escudos), a que acresce o IVA; 3) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS RESIDENTES NO CONCELHO DE CANTANHEDE QUE FREQUENTAM A ESCOLA EB 2,3 DE VILARINHO DO BAIRRO / PAGAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede nos anos anteriores e em situações pontuais tem participado o transporte escolar dos alunos residentes no Município de Cantanhede que frequentam estabelecimentos de Ensino fora do Concelho. A participação do transporte escolar aos alunos residentes na área do Município e a frequentarem uma escola fora do Concelho, apenas se verifica aquando da não existência de vaga ou a área do curso pretendido não existe nos estabelecimentos de ensino do Concelho. No entanto, e no caso dos alunos residentes na área da freguesia do Bolho e devido à proximidade com a

Escola de Vilarinho do Bairro, optaram por frequentar aquele estabelecimento de ensino. Na reunião realizada no dia 27/06/95, foi deliberado compartilhar o transporte escolar dos alunos residentes na área do Município de Cantanhede que venham a frequentar a Escola do 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico de Vilarinho do Bairro no ano lectivo seguinte. Também nas reuniões realizadas em 7/07/98, 20/07/99 e 05/09/2000 foi deliberado efectuar o pagamento à Câmara Municipal de Anadia, dos montantes de 959.000\$00, 1.128.000\$00 e 1.244.620\$00 relativos às despesas a suportar pela Câmara de Cantanhede referentes aos transportes escolares dos alunos do Concelho que frequentam a Escola de Vilarinho do Bairro, respectivamente dos anos lectivos de 97/98, 98/99 e 99/2000. Através do ofício nº. 6412, de 16/07/2001, a Câmara Municipal de Anadia informa que os encargos a suportar pela Câmara de Cantanhede, referente aos transportes escolares dos alunos residentes na freguesia do Bolho e da Camarneira e que frequentam a Escola do 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico de Vilarinho do Bairro, é de 1.733.550\$00, correspondente ao período compreendido entre Setembro/2000 e Junho/2001. Assim, e se superiormente assim o entenderem, poderá ser deliberado o pagamento à Câmara Municipal de Anadia da importância de 1.733.550\$00". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou compartilhar o transporte escolar dos alunos residentes no Concelho de Cantanhede que frequentaram a Escola EB 2,3 de Vilarinho do Bairro, no ano lectivo de 2000/2001, autorizando o pagamento à Câmara Municipal de Anadia da importância de 1.733.550\$00 (um milhão setecentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta escudos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - PEDIDO DE APOIO – VI FESTIVAL DE FOLCLORE E ETNOGRAFIA / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DANÇAS E CANTARES DO ZAMBUJAL, ofício datado

de 18/07/01, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização do VI Festival de Folclore e Etnografia levado a efeito no dia 8 de Julho do corrente ano, no lugar de Zambujal, freguesia de Cadima, deste concelho. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 20/07/01, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio de 100.000\$00 dado tratar-se de um Rancho Folclórico não federado”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização do VI Festival de Folclore e Etnografia levado a efeito por aquela Associação no dia 8 de Julho do corrente ano, no lugar de Zambujal, freguesia de Cadima, deste concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

9 - REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O PDM de Cantanhede foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros nº 11/94, de 3/11 e alterado pela RCM nº 56/97, publicada em 1/4. No nº 3 do artº 98º do Dec. Lei nº 380/99 de 22 de Setembro impõe-se que os PDM sejam obrigatoriamente revistos decorrido o prazo de 10 anos após a sua entrada em vigor ou após a sua ultima revisão. Esta, conforme o nº 3 do artº 93º da mesma legislação, decorre da necessidade de actualização das disposições vinculativas dos particulares contidas nos regulamentos e nas plantas que os representam. O uso, ocupação e transformação

do solo e a sua regulamentação é um processo dinâmico, que obriga à adaptação dos instrumentos de planeamento urbanístico à realidade do município em transformação permanente. Por outro lado, a experiência adquirida na aplicação do PDM ao longo destes 7 anos, levou à detecção de situações de enquadramento ambíguo e duvidoso e evidentes contradições, que devem ser clarificadas e corrigidas em sede de revisão do PDM, nomeadamente: a) ao nível do regulamento:

- Enquadramento das actividades de agro-turismo, turismo de habitação, turismo rural;
- Enquadramento das actividades comerciais existentes e devidamente licenciadas antes da entrada em vigor do PDM não localizadas em áreas urbanas ou urbanizáveis;
- Enquadramento da instalação de equipamentos, fora dos espaços urbanos;
- Definir com clareza o que se entende por área mínima de exploração agrícola e de exploração florestal;
- Enquadramento das instalações agro-pecuárias, fora dos aglomerados urbanos em zonas de predominância de REN e RAN.

b) na carta de ordenamento:

- Revisão dos limites das classes de espaço que são muitas vezes difíceis de definir com precisão, por não assentarem em limites físicos bem visíveis (Vias, divisão fundiária, linhas de água, etc);
- Eliminação das zonas de reserva agrícola e ecológica sobrepostas a aglomerados urbanos dispersos de alguma expressão;
- Classificação de aglomerados dispersos não classificados no PDM actual, por forma a permitir a ampliação de edifícios existentes ou construção de novas edificações;
- Clarificação do limite sul e noroeste do Concelho;
- Fazer o registo e integração das alterações ocorridas desde os estudos do PDM actual;
- Ajustamentos e correcções das peças desenhadas do PDM, com o rigor permitido pela cartografia digital actualmente disponível;
- Produção e tratamento de informação para integração no SIG-MC.

Face ao exposto, justifica-se a revisão do PDM que, nos termos do nº 2 do artº 94º do já referido Dec.Lei nº 380/99, segue,

com as devidas adaptações os procedimentos estabelecidos nesse diploma para a elaboração, aprovação, ratificação e publicação, devendo tomar-se os seguintes procedimentos: - Elaboração - Compete à CM que estabelece os respectivos prazos, cuja decisão deve ser publicada em Diário da República e divulgada na comunicação social (nº 1 do Artº 74º); - Solicitar a constituição da comissão técnica de acompanhamento à DRAOT do Centro; - Fazer Aviso incentivando à Participação Pública, imediatamente após a decisão de mandar elaborar o PDM, por prazo não inferior a 30 dias e durante a elaboração (nº 1 e 2 do artº 77º); - Diagnóstico (Avaliação dos parâmetros de execução do PDM mais controversos, recolha e tratamento da informação recolhida); - Proposta de revisão do Plano; - Consulta das entidades externas ao município; - Discussão pública da proposta de revisão do PDM, por período não inferior a 60 dias; - Elaboração da versão final da revisão sujeita a parecer final da comissão mista de coordenação/comissão técnica de acompanhamento (nº 5 do artº 75º e nº 1 do artº 78º); - Aprovação pela Assembleia Municipal; - Ratificação e Publicação. Com vista à abertura do concurso público para a elaboração dos estudos de Revisão do PDM de Cantanhede, junto se anexa o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para o efeito". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a Elaboração dos Estudos de Revisão do Plano Director Municipal de Cantanhede, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Encetar um conjunto de procedimentos legais necessários à Revisão do PDM de Cantanhede e mencionados na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 18/01 / TARELHOS - CANTANHEDE / DE

CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES, residente na Estrada Nacional n.º

234, em Fontinha, freguesia de Febres, deste concelho, requerimento datado de 24/01/01, solicitando a aprovação do projecto de loteamento que pretende levar a efeito num prédio rústico sito no lugar de Tarelhos, freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento n.º 18/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 13/07/01, presta a seguinte informação: “O loteamento abrange um terreno situado no lugar de Tarelhos, com a área de 4530 m², inserido em zona urbana definida no PDM, que estabelece para o local o índice de ocupação do solo de 0,45 e a cêrcea máxima de r/c+1. Está prevista a constituição de 5 lotes para moradias unifamiliares com 2 pisos (r/c+1) e respectivos anexos. A operação de loteamento proposta dá cumprimento ao estabelecido no regulamento do PDM, conforme se dá conta na memória descritiva e justificativa de adequabilidade do projecto. Não são definidas área para espaços verdes e de utilização colectiva que, nos termos da Portaria n.º 1182/92, totalizaria 300 m². Tal é aceitável face à dimensão reduzida do loteamento, mas haverá lugar a compensação ao município, de acordo com o Artº 10º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Loteamento. Assim, será de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) infraestruturas a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com pareceres emitidos pelo DO, DA e EDP; b) deverá ser substituído o passeio por berma pavimentada em calçada “à portuguesa” com valeta espraçada do mesmo material, na separação entre a faixa de rodagem e berma, para facilitar o escoamento superficial de águas pluviais e a coexistência de estacionamento de veículos com a circulação de peões; c) pagamento da taxa de infraestruturas, que será determinado nos termos do Artº 9º

do Regulamento Municipal acima referido; d) compensação da área de cedência em falta, nos termos do Artº 10º do mesmo regulamento". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Carlos Manuel de Oliveira Gonçalves, pretende levar a efeito num prédio rústico sito no lugar de Tarelhos, freguesia e concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento n.º 18/01, nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/00 / DE FERNANDO FERREIRA DE

JESUS, residente no lugar de Enxofães, freguesia de Murte, deste concelho, requerimento datado de 17/07/01, solicitando certidão comprovativa, em como foi efectuada a recepção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento em seu nome, respeitante ao Alvará de Loteamento n.º 1/00, ou, em alternativa, certificar em como a caução é suficiente para garantir a boa execução das Obras de Urbanização. O Director do Departamento de Urbanismo, em 18/07/01, presta a seguinte informação: "Para os efeitos requeridos deverá certificar-se que a caução a que se refere o art.º 24 do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, fixada pela Câmara Municipal no Alvará de Loteamento – Obras de Urbanização n.º 1/00, a que se refere a garantia bancária emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede, CRL em 20/01/00, no valor de 6.053.463\$00, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou

considerar que a caução existente no processo é suficiente para garantir a execução das Obras de Urbanização em falta, a que se refere o Alvará de Loteamento n.º 1/00, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - LOTEAMENTO URBANO N.º 11/99 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MARQUES PESTANA E CORTESÃO, LDA, com sede na Av. 25 de Abril, em

Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 09/07/01, informando a Câmara que as obras de infra-estruturas do loteamento sito na Quinta dos Lacticínios, Rua N. Srª de vagos, em Cantanhede, se encontram praticamente executadas, pelo que solicita que esta Autarquia informe o Crédito Predial Português, balcão da Figueira da Foz, deste facto. O Director do Departamento de Urbanismo, em 23/07/01 informa o seguinte: “A requerente solicita a redução da garantia bancária nº 551.100145869, emitida pelo Crédito Predial Português, S.A., no valor 130.519.450\$00, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento referido em epígrafe. Face ao estado de execução das obras, foi confirmado através de vistorias efectuadas pelo DA/DAS e DO/DVias, de que se dá conta nos documentos anexos, o estado de adiantamento das obras de urbanização encontrando-se executadas obras no valor de 50 588 809\$00, conforme a seguir se indica: - Arruamento (50%) – 19.250.136\$00; - Rede de abastecimento de água (90%) – 5.986.922\$00; - Reforço da conduta adutora (90%) 3. 284. 949\$00; - Rede de esgotos domésticos (90%) – 8. 352. 931\$00; - Rede de esgotos pluviais (90%) – 6.363.360\$00; Sub Total – 43.238.298\$00; IVA – 7.350.511\$00; Total – 50.588.809\$00. Assim em conformidade com o andamento dos trabalhos e nos termos da alínea b) do nº 3 do artº 24º do Dec. Lei nº 448/91, de 29/11, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 334/95, de 28/12, poderá ser reduzido a

garantia no valor de 50.588.809\$00, comunicando-se à instituição bancária que a emitiu em conformidade". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a redução da garantia bancária n.º 551.100145869, emitida pelo Crédito Predial Português, S.A., do valor de 50.588.809\$00 (cinquenta milhões quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e nove escudos), destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento n.º 11/99, sito na Quinta dos Lacticínios, Rua N. Srª de vagos, em Cantanhede e proceder à comunicação, deste facto, à referida Instituição Bancária. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE
PROPRIEDADE DE ANTÓNIO OLIVEIRA E DEMAIS HERDEIROS DE ROSA DE
JESUS DA CRUZ / PARCELA 544:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: " O Senhor António de Oliveira e demais herdeiros de Rosa de Jesus da Cruz, são proprietários de 1 prédio, com a área de 1158 m2, sito no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, identificado no levantamento sob parcela 544. Os proprietários deste prédio aceitam vender o mesmo à Câmara Municipal de Cantanhede, pelo preço de 1.000\$00/m2, preço fixado para os prédios sitos naquela Zona Industrial de Cantanhede. Naquele prédio estão plantados pinheiros com 4 anos, reclamando aqueles proprietários, o pagamento de uma indemnização decorrente dos prejuízos sofridos em virtude da plantação recente daquelas árvores. Assim, submete-se à Consideração Superior a aquisição a António Oliveira e herdeiros de Rosa de Jesus da Cruz, do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob art.º 7883º, com a área de 1158 m2, pelo preço total

de 1.158.000\$00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil escudos), acrescido de uma indemnização total de 57.900\$00, na base de 50\$00/m²". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou adquirir ao Senhor António Oliveira e herdeiros de Rosa de Jesus da Cruz, o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob art.º 7883º, com a área de 1158 m², pelo preço total de 1.158.000\$00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil escudos), acrescido de uma indemnização de 57.900\$00 (cinquenta e sete mil e novecentos escudos), devida pela existência no prédio de pinheiros com 4 anos, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente Dr. João Sá. -----

14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE "ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DO C.M. 1017 ENTRE FEBRES E BARRAÇÃO" / PROPRIEDADE DA FIRMA RAMOS CATARINO – IMOBILIÁRIA,

LDA: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/01 pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião de 03/04/2001 foi deliberado aprovar os preços unitários referentes aos terrenos necessários à realização da obra "Alargamento e Rectificação do CM 1017 entre Febres e Barracão" e respectivo mapa de expropriações existente no processo....". Na reunião de 19/06/2001 foi deliberado aprovar a alteração ao mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à realização da empreitada de "Alargamento e Rectificação do CM 1017 entre Febres e Barracão", do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa (...). Do mapa de expropriações assim

aprovado consta a parcela 136, propriedade de Ramos Catarino - Imobiliária, Lda, com a área de 620 m², sita em perímetro urbano (Zona Urbana / Zona Urbanizável), pelo que, de acordo com os preços fixados a Câmara Municipal de Cantanhede, se propõe pagar a quantia de 1.240.000\$00 (um milhão, duzentos e quarenta mil escudos). Iniciadas as diligências para aquisição da referida parcela verifica-se que a proprietária do prédio aceita ceder gratuitamente a parcela de terreno referida, com a área de 620 m² e em contrapartida pretende que: A Câmara Municipal de Cantanhede, no caso de a proprietária pretender lotear o terreno sobrance, ou desenvolver nesta parcela qualquer outra operação urbanística, considere a área agora cedida como compensação da área de cedência em falta determinada nos termos do artigo 16º do Dec.Lei 448/91, de 29/11 e ou para os efeitos do n.º 4 e n.º 6 do artigo 10º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Loteamento. Deverá ser consultado o Eng. Director do Departamento de Urbanismo – Eng. António Abreu".

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 23/07/01, informa que nada há a opôr. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou: 1) Aceitar a cedência gratuita da parcela de terreno n.º 136, propriedade da firma Ramos Catarino - Imobiliária, Lda., com a área de 620 m², sita no perímetro urbano (Zona Urbana/Zona Urbanizável) e cujo valor, de acordo com os preços fixados pela Câmara, é de 1.240.000\$00 (um milhão duzentos e quarenta mil escudos); 2) Assumir o compromisso de, no caso de a proprietária pretender lotear o terreno sobrance, ou desenvolver nesta parcela outra operação urbanística, seja considerada a área agora cedida como compensação da área de cedência em falta, determinada nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11 e ou para*

os efeitos do n.º 4 e n.º 6 do artigo 10º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Loteamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 25 DE JULHO A 7 DE AGOSTO DE 2001:-

O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 25 de Julho a 7 de Agosto de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

16 - LOTEAMENTO URBANO N.º 17/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MATIAS E CRUZ, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/07/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A solução urbanística do projecto de loteamento em epígrafe foi aprovada por deliberação de 27-03-01. Foram apresentados os projectos das obras de urbanização, que obtiveram os pareceres favoráveis da EDP, TELECOM, D. Regional do Ministério da Economia, D. de Ambiente e D. Obras. Assim sendo, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com aqueles pareceres e condições técnicas neles impostas, a transmitir à requerente, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infraestruturas, no valor de 418.921.570\$00, conforme a seguir se descreve: - Rede eléctrica -

54.631.000\$00; - Rede de telefones – 12.906.600\$00; - Arruamento – 162.757.200\$00; - Rede de abastecimento de água – 24.402.847\$00; - Rede de esgotos domésticos – 23.246.572\$00; - Rede de esgotos pluviais – 42.061.105\$00; - Rede de gás – 14.850.000\$00; - Espaços verdes – 15.197.300\$00; - Equipamento desportivo (lote 94) 8.000.000\$00; - Sub Total – 358.052.624\$00; - IVA – 60.868.946\$00; - Total – 418.921.570\$00. b) O prazo para a execução das infraestruturas antes indicadas é fixado em 2 anos; c) O regulamento e planta de síntese que acompanham o alvará são os constantes do processo a folhas 294 a 304; d) Cedências: - Para domínio privado da Câmara e, conforme o definido no projecto, para a instalação de equipamento de utilização colectiva, é cedida a área de 10 482 m2 correspondente aos lotes nºs 94 e 95, competindo à entidade loteadora executar os campos de jogos previstos no lote nº 94, de acordo com as indicações que forem transmitidas pelo D.O/DEC da Câmara Municipal, cujo custo foi englobado nas infraestruturas. O equipamento do lote 95 ficará para definição oportuna a aprovar pela Câmara Municipal; - Para domínio público, para fruição como espaço verde de utilização colectiva, será cedida a área de 4 415 m2, sendo o arranjo do espaço da competência da entidade loteadora, nos termos definidos no respectivo projecto e na informação do D. Ambiente; e) A vedação do depósito de gás só deverá ser efectuada após aprovação deste D.U.; f) Pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, no valor de, 63.853.500\$00 calculada nos termos do artº 9º do Regulamento municipal de Taxas pelo licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos, de acordo com o regulamento em vigor, nos termos seguintes: - Taxa de infraestruturas gerais: $Tig = tig \times (Abc - Abc') - Ig = 1\,500\$00 \times 42\,569\,m^2 - 0 = 63.853.500\00 ; - Taxa de infraestruturas internas: $Tii = tii \times (Abc - Abc') \times li = 750\$00 \times 42\,569\,m^2 - 330\,296\,024\$00 < 0$. g) Constituição da servidão

administrativa para a passagem das infraestruturas, nos termos definidos no ponto VII da informação do D. Ambiente". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a firma Matias e Cruz, Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda., pretende levar efeito em Ançã, conforme processo de loteamento n.º 17/00, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.* -----

17 – CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA (PISCINA NATURAL): EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO / ABERTURA DE

CONCURSO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/07/01 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "De acordo com instruções superiores junto se anexa o projecto e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso por ajuste directo para a execução da obra mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 4.317.000\$00 + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 15 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. No Orçamento esta empreitada consta na rubrica denominada "Construção da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença (Piscina Natural): Execução de Parque de Estacionamento". Anexa-se relação das firmas a convidar em número de 4". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou encetar as diligências necessárias, tendo em vista a realização, por ajuste directo, da empreitada de "Construção da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença (Piscina Natural): Execução de Parque de Estacionamento", pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo*

Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO

Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 18 a 23 de Julho de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando a transferência de ciclomotor; - 10 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; - 5 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 45 requerimentos solicitando licença para obras; - 2 requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 4799 a 4927, da importância de 64.446.832\$00 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e dois escudos). *A Câmara tomou conhecimento.* E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----